

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria "P" MS Ativos Ambientais n. 001, de 15 de junho de 2026

1. Identificação e Ementa

Identificação: Companhia Gestora de Ativos Ambientais de Mato Grosso do Sul S.A. - MS Ativos Ambientais.

Ementa: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO ESTRATÉGICO, POR MEIO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO. JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO CONSÓRCIO CCH-VALLUA. RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO PRELIMINAR QUANTO À AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO RECORRENTE. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS PONTUAÇÕES E DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA. MELHOR PROPOSTA PRELIMINARMENTE CLASSIFICADA: MERCURIA ENERGY TRADING SA.

2. Relatório

Histórico: O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 12.196, de 24 de junho de 2026, p. 76-82.

O Edital convocou pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuantes no mercado voluntário e/ou regulado de carbono, para apresentação de proposta destinada à instituição de parceria estratégica, por meio de oportunidade de negócio, voltada ao desenvolvimento institucional e à ampliação da capacidade técnica e de inteligência de mercado da MS Ativos Ambientais, nas formas societárias e/ou contratuais admitidas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

A parceria tem por finalidade a estruturação, implementação, gerenciamento, certificação e negociação de créditos de carbono, podendo abranger projetos de restauração ecológica, soluções baseadas na natureza, REDD+ e REDD+ jurisdicional, observados os limites e autorizações previstos no Edital.

Os proponentes dispuseram de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do Edital, para apresentação das propostas. Foram recebidas 04 (quatro) propostas, submetidas à avaliação da Comissão em seus componentes jurídico, econômico e técnico: (i) Mercuria Energy Trading SA; (ii) Consórcio STCP-BRC; (iii) Consórcio CCH-Vallua; e (iv) Consórcio GEAP-Hdom.

Após a divulgação do resultado preliminar, o Consórcio CCH-Vallua interpôs recurso administrativo, nos termos do item 12 do Edital, questionando aspectos da avaliação de sua proposta. No exame das razões recursais, a Comissão procedeu à reanálise da documentação originalmente apresentada pelo Recorrente, o que resultou na revisão de parte das pontuações e respectivas motivações atribuídas à sua proposta.

Em razão dessa reanálise, o presente Parecer retifica o resultado preliminar exclusivamente quanto à avaliação e à pontuação do Consórcio CCH-Vallua, permanecendo inalteradas as pontuações e fundamentações atribuídas à Mercuria Energy Trading SA, ao Consórcio STCP-BRC e ao Consórcio GEAP-Hdom.

3. Fundamentação e Critérios de Seleção

Competência: A Comissão de Seleção responsável pela condução, análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - MS Ativos Ambientais recebeu atribuição por meio da Portaria "P" MS Ativos Ambientais nº 01, de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.196, de 24 de junho de 2026, p. 170.

Critérios de seleção: O julgamento foi realizado com base nos critérios objetivos previstos no Edital, especialmente nas Seções VII, VIII e IX, considerando a aderência das propostas ao objeto, sua exequibilidade, a vantajosidade para a MS Ativos Ambientais e para o Estado de Mato Grosso do Sul, a alocação de riscos, a robustez econômico-financeira e a capacidade técnica comprovada.

Nos termos do item 6 do Edital, a proposta que atingir a maior pontuação após a soma das notas referentes à Estrutura Jurídica (PEJ), Estrutura Econômica (PEE) e Estrutura Técnica (PET) será considerada a melhor classificada, observada a fórmula: $A = PEJ + PEE + PET$.

A = Avaliação total da proposta

PEJ = Pontuação da Estrutura Jurídica

PEE = Pontuação da Estrutura Econômica

PET = Pontuação da Estrutura Técnica

O item 6.3 estabelece pontuação máxima de 2.000 (dois mil) pontos, distribuída em 300 (trezentos) pontos para a Estrutura Jurídica, 700 (setecentos) pontos para a Estrutura Econômica e 1.000 (mil) pontos para a Estrutura Técnica.

Com base na documentação tempestivamente apresentada, a Comissão entendeu possível proceder ao julgamento das propostas, registrando as evidências, condicionantes e lacunas relevantes para a atribuição das notas. A pontuação foi motivada a partir do grau de atendimento de cada critério, sem introdução de subcritérios ou pesos não previstos no Edital.

4. Avaliação das Propostas

4.1. Estrutura Jurídica (item 7)

Critério	Máx.	Mercuria	STCP/BRC	CCH/Vallua	GEAP/Hdom
Estrutura jurídica do modelo, intermediação e comercialização, disponibilização de recursos e fundamentos legais.	100	100	95	80	30
Instrumentos jurídicos necessários à estruturação do modelo.	100	100	100	100	0
Direitos, obrigações, responsabilidades e riscos das partes.	100	90	100	90	0
Soma da pontuação	300	290	295	270	30

Síntese da motivação - Estrutura Jurídica

Mercuria (290/300): A proposta apresenta arquitetura jurídica estruturada para a oportunidade de negócio, com definição de veículos e instrumentos contratuais, incluindo contratos de desenvolvimento, suporte e comercialização. A relação de instrumentos é suficiente e aderente ao arranjo proposto. No critério relativo à alocação de riscos, há tratamento de riscos financeiros,

comerciais, socioambientais, cambiais e operacionais, mas sem quantificação uniforme de probabilidade e impacto, razão da dedução de 10 pontos. Evidências principais: Proposta Mercuria, p. 17-36.

STCP/BRC (295/300): A proposta apresenta modelo jurídico extensamente fundamentado, relação ampla de instrumentos e matriz de riscos detalhada, com categorias, causas, consequências, gatilhos, probabilidade, impacto, responsáveis e respostas. A dedução residual de 5 pontos no primeiro critério decorre de aspectos da configuração final do veículo e dos instrumentos que permanecem para definição na fase de negociação. Evidências principais: Proposta STCP/BRC, p. 16-45.

CCH/Vallua (270/300): A proposta apresenta fundamentação normativa, papéis das consorciadas, condições suspensivas e ampla relação de instrumentos societários, financeiros, operacionais e comerciais. No item relativo aos instrumentos jurídicos, a reanálise não identificou ausência capaz de justificar desconto, passando-se a reconhecer atendimento integral. No item de direitos, obrigações, responsabilidades e riscos, a matriz apresenta alocação preliminar, probabilidades e medidas mitigadoras, mas permanece menor desenvolvimento de parte das análises de riscos, razão da dedução residual. Evidências principais: Proposta CCH/Vallua, p. 9-18.

GEAP/Hdom (30/300): A proposta descreve a divisão operacional entre GEAP e Hdom, porém se apresenta como preliminar e não vinculante e não desenvolve, de modo suficiente, a estrutura jurídica, a relação dos instrumentos necessários e a matriz de riscos exigida pelo Edital. Evidências principais: Proposta GEAP/Hdom, p. 1-8.

4.2. Estrutura Econômica (item 8)

Critério	Máx.	Mercuria	STCP/BRC	CCH/Vallua	GEAP/Hdom
Viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira, resultados quantitativos, investimentos e prazos.	100	100	85	70	40
Estratégia de implementação, certificação e negociação, com compradores, contratos e mitigação de riscos.	200	200	190	160	110
Modelo de remuneração e vantagens comerciais para a MS Ativos Ambientais e para o Estado.	100	75	85	40	50
Aporte inicial: composição, valor, garantias, robustez financeira, execução e controles.	300	285	225	90	0
Soma da pontuação	700	660	585	360	200

Síntese da motivação - Estrutura Econômica

Mercuria (660/700): A proposta apresenta modelagem econômico-financeira detalhada, cenários, cronogramas, custos, indicadores de retorno e estratégia comercial completa. O modelo de remuneração, embora estruturado, preserva variáveis econômicas relevantes para definição posterior, justificando 75/100 no respectivo critério. No aporte inicial, o compromisso de financiamento de até US\$ 100 milhões, os orçamentos apresentados e a capacidade financeira comprovada conferem atendimento muito forte. A dedução residual decorre de o limite de financiamento não se confundir com garantia autônoma e incondicional de desembolso integral e

de permanecerem aspectos de cronograma vinculante e cobertura de parcelas dependentes de financiamento de terceiros; por isso, 285/300 no E4. Evidências principais: Proposta Mercuria, p. 37-53 e documentação financeira anexa.

STCP/BRC (585/700): A proposta apresenta modelagem própria, cenários, estratégia de desenvolvimento e comercialização e fórmula de remuneração mais definida, com 20% do resultado líquido destinado ao consórcio e 80% ao Estado após recuperação do capital, embora permaneçam variáveis de waterfall, correção, custos dedutíveis e auditoria. No critério de aporte, prevê capital próprio aproximado de R\$ 20 milhões no cenário mínimo ou R\$ 10,5 milhões no cenário máximo, ao longo do primeiro quinquênio. Essa previsão, somada à capacidade financeira comprovada, demonstra atendimento substancial; contudo, não se apresenta como aporte inicial plenamente calendarizado e garantido, com mecanismo equivalente a conta vinculada e consequências suficientemente definidas para o não aporte. Por isso, 225/300 no E4. Evidências principais: Proposta STCP/BRC, p. 49-63 e documentos financeiros do Anexo II.

CCH/Vallua (360/700): A proposta apresenta estratégia jurídica e operacional plausível, modelo econômico-financeiro quinquenal no Anexo B e aporte inicial estimado de R\$ 5 milhões, com liberação por marcos e mecanismos de controle, quando aplicáveis. O Anexo B afasta a premissa inicial de ausência de modelagem de cinco anos, mas a exequibilidade financeira não é demonstrada em grau elevado. As premissas centrais do modelo permanecem sujeitas a validação, o cenário-base indica necessidade máxima de capital de aproximadamente R\$ 9,86 milhões, superior ao aporte inicial, e a documentação financeira evidencia baixa escala patrimonial e operacional da empresa responsável pelo aporte. O modelo de remuneração apresenta formulações não convergentes e o aporte permanece condicionado à definição futura da carteira, sem garantia firme equivalente. Evidências principais: Proposta CCH/Vallua, p. 2-5 e 17-20; Anexo B; documentos financeiros da CCH e da Vallua.

GEAP/Hdom (200/700): A proposta apresenta projeção de receitas e comissão da GEAP, além de fluxo de negociação e liquidação com KYC e DVP. Contudo, a viabilidade econômico-financeira é sintética, sem memória de cálculo e composição completa de custos; a remuneração da Hdom permanece em aberto; e não foi identificado aporte inicial, garantia ou cronograma de desembolso. Evidências principais: Proposta GEAP/Hdom, p. 3-7.

4.3. Estrutura Técnica (item 9)

Critério	Máx.	Mercuria	STCP/BRC	CCH/Vallua	GEAP/Hdom
Descrição técnico-operacional das atividades, metodologias e técnicas.	100	100	100	75	55
Tecnologias/ferramentas para transparência, rastreabilidade e integridade, com histórico de uso.	100	100	100	70	70
Experiência em negociação internacional e intermediação de créditos de carbono, documentalmente comprovada.	400	380	340	0	0
Experiência em projetos similares, documentalmente comprovada.	400	400	380	300	0
Soma da pontuação	1000	980	920	445	125

Síntese da motivação - Estrutura Técnica

Mercuria (980/1.000): A proposta apresenta descrição técnico-operacional detalhada para JREDD e ARR, sistemas de MRV, salvaguardas, rastreabilidade e ferramentas de mercado. A experiência em projetos similares está suficientemente demonstrada. Na negociação internacional, o atestado do Tocantins, as declarações Itaú/Bank of America e o histórico de operações internacionais conferem forte lastro. A dedução residual de 20 pontos decorre da necessidade de distinguir, em parte do acervo, operações concluídas, mandatos, declarações e projetos em desenvolvimento, justificando 380/400 no T3. Evidências principais: Proposta Mercuria, p. 54-73 e anexos técnicos p. 256-270.

STCP/BRC (920/1.000): A proposta apresenta arquitetura técnica detalhada para REDD+ jurisdicional e ARR, incluindo linha de base, adicionalidade, restauração, MRV, salvaguardas, auditoria e registro, além de tecnologias de geoprocessamento e rastreabilidade. No T3, a pontuação de 340/400 reconhece experiência substancial em negociação e intermediação, com dedução porque LOIs e manifestações de interesse não equivalem a transações concluídas e parte dos contratos/evidências ainda exige qualificação quanto à internacionalidade, volumes, vigência, natureza da operação e contrapartes. No T4, o conjunto documental demonstra experiência extensa e materialmente aderente em REDD+, ARR/restauração, recuperação ambiental e programas florestais, incluindo atestados corporativos de execução e portfólio de projetos de carbono sob padrões internacionalmente reconhecidos. A pontuação de 380/400 decorre da menor equivalência e força documental, em comparação à pontuação máxima, quanto às experiências de maior similaridade com a vertente jurisdicional do objeto: embora haja experiência profissional da equipe em marcos e salvaguardas de REDD+ Jurisdicional e atuação da BRCarbon em projetos REDD+ associados ao poder público, não foi identificada comprovação corporativa equivalente de execução de programa jurisdicional. Ressalta-se que REDD+ Jurisdicional não foi tratado como requisito autônomo nem como subpeso; a dedução residual reflete o grau global de similaridade e a força probatória do acervo dentro do próprio critério. Evidências principais: Proposta STCP/BRC, p. 64-122; Matriz de Pontuação - Negociação Internacional; contratos e LOIs; Matriz de Projetos Similares e atestados do Anexo III-B.

CCH/Vallua (445/1.000): A proposta descreve arquitetura técnica coerente para ALM, REDD+ e J-REDD+, com MRV, salvaguardas, governança e ferramentas de monitoramento. O Anexo D comprova experiência relevante em projetos similares, justificando pontuação substancial no T4, e reforça o histórico técnico da equipe em ferramentas e sistemas relacionados à integridade. Contudo, no T2, parte da experiência corresponde a acervo profissional individual ou a tecnologias de terceiros; no T3, não foram identificados atestados, contratos, declarações de contraparte ou registros transacionais suficientes para comprovar experiência específica em negociação internacional e intermediação de créditos de carbono. No T4, a pontuação de 300/400 decorre da existência de acervo materialmente aderente, com dedução pela menor força institucional de parte das evidências. Evidências principais: Proposta CCH/Vallua, p. 5-8 e 20; Anexo D.

GEAP/Hdom (125/1.000): A proposta descreve competências em LULUCF, MRV, elegibilidade, baseline, adicionalidade e infraestrutura de marketplace com KYC e DVP. Entretanto, o desenho metodológico é sintético e o histórico de uso das ferramentas está predominantemente apresentado por autodeclaração e referências eletrônicas. Não foram identificados atestados,

contratos ou declarações idôneas suficientes para pontuação nos critérios de negociação internacional e projetos similares. Evidências principais: Proposta GEAP/Hdom, p. 2-7.

4.4. Consolidação da Pontuação

Proponente	PEJ (300)	PEE (700)	PET (1.000)	A - Total (2.000)
Mercuria Energy Trading SA	290	660	980	1930
Consórcio STCP-BRC	295	585	920	1800
Consórcio CCH-Vallua	270	360	445	1075
Consórcio GEAP-Hdom	30	200	125	355

A consolidação evidencia elevada proximidade entre Mercuria e STCP/BRC na dimensão Jurídica, com pequena vantagem da STCP/BRC (295 x 290), e vantagem da Mercuria nas dimensões Econômica (660 x 585) e Técnica (980 x 920). Os principais diferenciais individuais são o critério E4 - composição, valor e garantias do aporte inicial -, com vantagem de 60 pontos para a Mercuria; o critério T3 - experiência em negociação internacional e intermediação de créditos de carbono -, com vantagem de 40 pontos; e o critério T4 - experiência em projetos similares -, com vantagem residual de 20 pontos. Consideradas as três dimensões, a diferença total entre as duas primeiras classificadas é de 130 pontos.

5. Conclusão e Encaminhamento

Posicionamento: À vista da reanálise realizada em sede recursal e das pontuações acima motivadas, a Comissão de Seleção retifica parcialmente o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, exclusivamente quanto à avaliação do Consórcio CCH-Vallua.

Permanecem inalteradas as pontuações atribuídas às demais proponentes e a ordem de classificação, ficando o resultado consolidado da seguinte forma: MERCURIA ENERGY TRADING SA, com 1.930 (mil novecentos e trinta) pontos; Consórcio STCP-BRC, com 1.800 (mil e oitocentos) pontos; Consórcio CCH-Vallua, com 1.075 (mil e setenta e cinco) pontos; e Consórcio GEAP-Hdom, com 355 (trezentos e cinquenta e cinco) pontos.

A presente retificação decorre do julgamento do recurso administrativo interposto pelo Consórcio CCH-Vallua e não altera a classificação das demais proponentes.

Encaminhamento: Encaminhe-se o presente Parecer à Diretoria-Presidência da MS Ativos Ambientais para ciência e adoção das providências necessárias à publicação da retificação do resultado preliminar, bem como ao prosseguimento do Chamamento Público nº 001/2026, com a convocação da proponente melhor classificada para a fase de negociação prevista no item 13 do Edital.

ANA CRISTINA TREVELIN

Presidente da Comissão de Seleção

FABIO PADILHA BOLZAN

Membro da Comissão de Seleção

IARA SONIA MARCHIORETTO

Membro da Comissão de Seleção

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 877060202601

Código de validação: UIVII-877060202601-973CB548

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#!/validar?chaveValidacao=UIVII-877060202601-973CB548>

Hash SHA-256 do documento original: 66c393225bdea585e195bc51f3075a32ae19ae78ab70650b4fb80ee151351a53

Emitido em: 02/09/2026 16:18:43

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Fabio Padilha Bolzan

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 042.***-90 | E-mail:

Data/Hora: 01/09/2026 17:41:27 | IP: 172.20.14.23

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:152.0) Gecko/20100101 Firefox/152.0

2. Iara Sonia Marchioretto

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 782.***-82 | E-mail: im***@se***.br

Data/Hora: 02/09/2026 15:40:32 | IP: 10.253.255.64

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

3. Ana Cristina Trevelin

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 654.***-20 | E-mail: at***@se***.br

Data/Hora: 02/09/2026 16:18:43 | IP: 10.253.255.64

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.